

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de subscrição (assinaturas) de licenças comerciais do software Adobe Photoshop CC for teams e Lightroom W Classic, do fabricante Adobe Systems. As soluções propostas deverão compreender o fornecimento das assinaturas, suporte técnico e garantia do software.

Os softwares deverão possuir garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo contratado de 48 (QUARENTA E OITO) meses, na modalidade de assinatura. A contratação deve respeitar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens a serem contratados constam no quadro a seguir:

Item	Descrição do Item	CÓDIGO do Software	Qtde total	Qtde a ser adquirida imediatamente	Valor do item (R\$)
1	Licença de assinatura por 48 meses do Software Adobe Photoshop CC for Teams - Governo <i>G PHOTOSHOP CC FOR TEAMS ALL Multiple Platforms Multi Latin American Languages Team Licensing Subscription</i>	65297614BC01A12	4	4	37.646,28
2	Licença de assinatura por 48 meses do Software LIGHTROOM W CLASSIC FOR TEAMS <i>ALL Multiple Platforms Multi Latin American Languages Team Licensing Subscription</i>	65297830BC01A12	4	4	37.646,28
				Valor total do lote	R\$ 75.292,56

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação da Contratação:

A Coordenadoria de Imprensa, unidade administrativa vinculada ao Departamento de Comunicação, é responsável institucionalmente por promover a formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social concernente à atuação do Poder Judiciário do Estado do Pará. A coordenadoria é também a responsável pela divulgação dos atos do Presidente do TJPA e sobre os temas pertinentes à sociedade, promovendo o esclarecimento dos programas e ações do Judiciário do Estado do Pará, contribuindo para a sua compreensão e expressão deste Poder em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa de forma geral.

Sendo assim, uma das funções internas da Coordenadoria de Imprensa é a digitalização e edição de imagens bidimensionais do tipo *raster*, edição de animações e criação de recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML que servirão para ilustrar as matérias e os textos que serão publicados como expressão das atividades jurisdicionais, sendo que o uso de imagens é requisito cada vez mais importante numa sociedade obcecada por informação em tempo real e consumidora cada vez mais ativa de todo tipo de dado e conhecimento.

Ressalta-se, nesse contexto, o aumento do interesse da sociedade brasileira para os assuntos jurídicos e, por conseguinte, pela atuação dos diferentes Tribunais que compõe o sistema nacional de justiça. Cabe aos tribunais não apenas divulgar as sentenças emanadas pelos juízes, mas também as consequências desses atos tudo no intuito de reforçar a credibilidade do Judiciário perante a sociedade.

Dessa forma, é fundamental que a Coordenadoria de Imprensa esteja dotada de ferramentas de edição de imagens capazes de atender ao requisito institucional de informar o cidadão do desempenho do Poder Judiciário.

2.2 Objetivos a serem alcançados com a contratação

- a) Viabilizar a edição profissional de imagens bidimensionais do tipo *raster*, edição de animações e criação de recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML que servirão para ilustrar as matérias e os textos que serão publicados como expressão das atividades jurisdicionais;
- b) Ilustrar o conteúdo usado para divulgação dos atos da Presidência do TJPA e as ações do Poder Judiciário do TJPA pertinentes à sociedade.

2.3 Forma e critério de seleção do fornecedor

- a) Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 5450/05 e Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

2.4 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- a) Maior capacidade e agilidade para gerar e editar imagens digitais em padrão profissional com vistas a melhor ilustrar a comunicação do TJPA com a sociedade civil.
- b) Aproveitamento do treinamento dos profissionais existentes envolvidos na edição de imagens junto à Coordenadoria de Imprensa.

2.5 Alinhamento entre a contratação e o PETI e o Planejamento Estratégico do TJPA:

De acordo com o item 3.4.1 – Manter e atualizar as tecnologias de Infraestrutura, do PETIC – Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 2015-2020, de acordo com o indicador “Taxa de ativos e softwares com contrato de manutenção ou em garantia”.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

A demanda prevista perfaz a aquisição de 04 subscrições sendo que será contratada 100% desse quantitativo em 2020 e a distribuição dos mesmos será feita de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Imprensa.

2.7 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de licenças de atualização (upgrade), dado que já existem licenças baseadas em assinatura atualizáveis dos softwares Adobe Photoshop e Adobe *Lightroom* em produção na Coordenadoria de Imprensa TJPA, conforme se extrai do memorando PA-MEM-2019/13671 de autoria do Sr. João Batista Vital de Castro, titular da Coordenadoria, que solicita por meio do memorando em comento a contratação/renovação das licenças existentes.

Em face de que o TJPA já possui os referidos softwares em produção no seu parque computacional e ainda considerando que os servidores alocados na coordenadoria de imprensa já possuem experiência e treinamento sólido na utilização dos softwares, a secretaria de informática entende que é mais produtora no presente se manter a mesma seleção de software pois estas apresentam menor custo de manutenção quando comparadas com a introdução de um novo software.

Ademais, a Secretaria de Informática decidiu tomar como referência os Relatórios Magic Quadrant, produzido pela consultoria norte-americana Gartner Inc., que é considerada a organização líder internacional em pesquisa e aconselhamento tecnológico, respeitada como fonte independente e não tendenciosa de opiniões consultivas acerca da área de tecnologia da informação e comunicação.

Este tipo de relatório lista, segundo a opinião do Gartner quais são as empresas líderes em cada tipo de solução de tecnologia da informação e comunicação, e é atualizado anualmente.

O relatório Magic Quadrant for Digital Experience Platforms e o Magic Quadrant for Web Content Management – produzido em língua inglesa e constante no anexo 2 deste documento – usados como referência foram publicados em 17/01/2018 e em 30/07/2018, respectivamente sendo ambos os mais atuais disponíveis.

A análise executada pela equipe técnica da coordenadoria de aplicações que atua na área de administração de dados e referenciada no documento de Estudos Preliminares que norteou essa contratação, julgou como melhor solução para o TJPA a aquisição do conjunto de aplicativos fornecidos pela empresa norte-americana Adobe Systems, na figura da subscrição do software *Photoshop CC for Teams* – Governo e *Lightroom W Classic*.

2.8 Natureza do objeto

Trata-se de contratação de serviço de subscrição (assinaturas) de licenças comerciais do software *Adobe Photoshop CC for teams e Lightroom W Classic*, do fabricante *Adobe Systems* associado aos serviços de suporte técnico e garantia do software para atendimento de necessidade imediata da Coordenadoria de Imprensa.

Os softwares deverão possuir garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo contratado de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade de assinatura.

A natureza tributária do licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) é de serviços, conforme estabelecido no item 1.05 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

2.9 Parcelamento do objeto

O art. 15, IV da Lei 8666/93 impõe que as aquisições devem ser subdivididas tanto quanto possível, visando maior economicidade para administração.

O caso em tela não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar a subscrição do software do suporte ao mesmo, por se tratarem de

atividades complementares ao mesmo software, ademais poderia haver questões legais acerca da propriedade intelectual envolvida.

Para exemplificar, caso a administração decidisse separar a aquisição e se um fornecedor diverso ao fornecedor da atualização se habilitasse em prover o suporte técnico, esta empresa de suporte necessariamente precisaria entrar em contato com propriedade intelectual alheia, o que infringiria o disposto na Lei 9609/98.

Dessa forma, entendemos que não cabe o parcelamento da contratação intentada em mais de uma parcela ou lote.

2.10 Impacto Ambiental.

Não haverá geração de quaisquer impactos adicionais no meio ambiente decorrente desta contratação.

2.11 Conformidade Técnica e Legal do Objeto

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o ordenamento jurídico nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 que e constitui peça integrante, indispensável do processo que objetiva viabilizar a contratação do serviço descrito neste TR e seus anexos e a Resolução nº 182 do CNJ, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

2.12 Referência aos estudos preliminares realizados pela secretaria de informática:

- a) Os estudos preliminares realizados e encaminhados na forma do documento PA-DES-2019/43039 – SigaDoc serviram como embasamento para este Termo de Referência que regerá a contratação.
- b) O contrato intentado possui todos os elementos fáticos e legais para realização de contratação originada por meio de licitação, tal como rege o preconizado na Lei 8666/93.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 Lote 1 – Item 1 – Licença de assinatura por 48 meses do Software Photoshop CC for Teams

3.1.1. Assinatura para uso do software **Adobe Photoshop CC for Teams** pelo período de 12 meses, software cuja propriedade intelectual pertence à empresa *Adobe Systems Incorporated* com sede nos Estados Unidos da América;

3.1.2. **Características requeridas da Solução de Software**

- 3.1.3. Todas as atualizações e novas versões de quaisquer uma das aplicações deverá estar disponível para ser transferida (*download*) a qualquer momento;
- 3.1.4. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente de uma estação de trabalho;
- 3.1.5. Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (solução de “nuvem”);
- 3.1.6. Deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 32/64 bits e posteriores;
- 3.1.7. Deverá suportar no mínimo o idioma português do Brasil, com capacidade de suportar mais de um idioma (multi-idioma), sendo que pelo menos o idioma Inglês norte-americano também deverá estar incluso na solução;
- 3.1.8. Deverá ser entregue por meio de disponibilização de uma URL (*Uniform Resource Locator*) para transferência (*download*) ou através de mídia física (DVD, CD ou disco Blu-ray) no prazo máximo de 20 dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3.1.9. Deverá possuir suporte técnico mínimo no regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) no horário comercial de 8h – 18h;

3.2. Lote 1 – item 2 – Licença de assinatura por 48 meses do Software Adobe Lightroom W Classic

3.2.1. Características requeridas da Solução de Software

- 3.2.2. Todas as atualizações e novas versões de quaisquer uma das aplicações deverá estar disponível para ser transferida (*download*) a qualquer momento;
- 3.2.3. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente de uma estação de trabalho;
- 3.2.4. Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (solução de “nuvem”);
- 3.2.5. Deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 32/64 bits e posteriores;
- 3.2.6. Deverá suportar no mínimo o idioma português do Brasil, com capacidade de suportar mais de um idioma (multi-idioma), sendo que pelo menos o idioma Inglês norte-americano também deverá estar incluso na solução;
- 3.2.7. Deverá ser entregue por meio de disponibilização de uma URL (*Uniform Resource Locator*) para transferência (*download*) ou através de mídia física (DVD, CD ou disco Blu-ray) no prazo máximo de 20 dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3.2.8. Deverá possuir suporte técnico mínimo no regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) no horário comercial de 8h – 18h;

3.3. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 3.3.1. A solução deverá ser instalada e configurada nas dependências do TJPA;
- 3.3.2. A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação do TJPA;
- 3.3.3. A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do TJPA;
- 3.3.4. Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da solução contratada;

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica que demonstre ter fornecido licenças e serviços semelhantes ao objeto desta contratação a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Esta contratação utilizará a fonte de recursos 0118/0318, vinculada ao Elemento de Despesa 339039.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A PROPOSTA COMERCIAL, a ser elaborada e apresentada implica na aceitação de todas as condições deste Termo de Referência e seus anexos, devendo a mesma possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2 A CONTRATADA deverá comprovar que fornecerá o serviço requerido, sendo que a comprovação deverá estar inclusa na proposta sob forma de referência cruzada entre cada exigência e a sua comprovação, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos softwares, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), ou por meio de declarações do fabricante. A não comprovação de alguma característica exigida fará com que a empresa seja ELIMINADA da análise das propostas;
- 6.3 A CONTRATANTE poderá adquirir os serviços de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item, sob pena de desclassificação;
- 6.4 Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com seus respectivos códigos do fabricante (*modelo e part numbers*), descrição e quantidades;
- 6.5 A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste termo;
- 6.6 A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc. requeridos para execução dos serviços de acordo com o Termo de

- Referência e seus anexos, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado;
- 6.7 Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser apresentados anexados à proposta da CONTRATADA, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento de execução;
 - 6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 6.9 A ausência do período de validade da proposta será considerada como em concordância às determinações do Termo de Referência;
 - 6.10 A CONTRATADA será aquela que atender a todas as exigências do Termo de Referência e houver ofertado o menor preço por item pelos softwares no prazo de vigência estabelecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Caberá à empresa qualificada como CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:
- 7.2 Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- 7.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.4 A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega e instalação dos softwares, manuais e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão dos equipamentos, softwares e periféricos;
- 7.5 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- 7.6 Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”;
- 7.7 Compromete-se, igualmente, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;
- 7.8 Todos os softwares contratados devem ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, durante a vigência do contrato que deve ser de 4 (quatro) anos:

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Caberá ao TJPA, ora qualificado como CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- 8.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;
- 8.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.4 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste termo de referência;

9. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A entrega, o recebimento e o aceite dos serviços contratados se regerão pelas seguintes cláusulas:
- 9.2 A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para entrega dos softwares contratados;
- 9.3 O serviço que constitui parte do objeto deste Termo de Referência, quais sejam os softwares componentes da SOLUÇÃO deverão vir acompanhados de todas os componentes necessários ao seu uso. Esses componentes podem ser entregues em mídia de DVD ou CD ou podem ser transferidos via Internet, ao fiscal demandante ou ao fiscal técnico do contrato, após contato com a Coordenadoria de Aplicações do TJPA situada à Avenida Nazaré, 582, Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-135, telefone (91) 3250-8301, de segunda a sexta-feira no horário de 8h até 14h
- 9.4 Os itens físicos (se existirem) deverão ser entregues na Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à **AV. NAZARÉ, 582 – NAZARÉ – 66.015-260, Belém/PA – tel: 3289-7165**. Caso a mídia impossibilite o uso do software, a contratada deverá substituir a mesma. A contratada deve garantir durante o período da garantia e quando solicitado pelo TJPA a entrega de mídia (s) de reposição
- 9.5 A contratada deverá fornecer documentação técnica completa do software, em língua portuguesa ou inglesa. A documentação poderá ser fornecida em meio impresso ou eletrônico;
- 9.6 Os SOFTWARES e SERVIÇOS serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação escrita da contratada e recebimento das notas fiscais correspondentes pela CONTRATANTE;
 - b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, devendo a CONTRATANTE realizar a verificação da conformidade do material ofertado com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
- 9.7 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional/imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA e que altere substancialmente as condições de entrega do objeto, poderá ensejar a solicitação de prorrogação de prazos de entrega que será examinada pela CONTRATANTE.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da

data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

- 10.2 A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 10.3 No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 10.4 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 10.5 Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 10.6 O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.
- 10.7 Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 10.8 Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 10.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO E DOS INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

- 10.1. O TJPA poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações do software e suas funcionalidades
- 10.2. O registro de solicitação de serviços deverá ser feito através de ferramenta informatizada via *website* do fornecedor ou ainda por e-mail ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente. Por critério exclusivo do TJPA, as solicitações também poderão ser opcionalmente registradas em sistema de informação próprio do TJPA.
- 10.3. A solicitação de serviços, em comento no item anterior, poderá ser conduzida por um servidor do TJPA ou um funcionário terceirizado, desde que autorizado para tal mister.
- 10.4. Para fins de garantia do software, o horário para disponibilização dos serviços solicitados deverá ser de 8h/diárias, cinco vezes por semana (8x5), no horário de 8h as 18, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados nacionais, sendo que esse horário corresponde ao funcionamento do protocolo unificado do TJPA.
- 10.5. Excepcionalmente, mediante autorização expressa do TJPA, os serviços de suporte poderão ser realizados diretamente por meio de acesso remoto, utilizando, caso aplicável, ferramentas autorizadas para esta finalidade
- 10.6. Durante o período de garantia a CONTRATADA se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos softwares que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento;
- 10.7. O contrato de garantia deverá ser prestado no Brasil, sem itens restritivos;
- 10.8. A CONTRATADA irá fornecer as últimas versões dos softwares utilizados, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelo sistema de software em questão, bem como as respectivas subscrições de uso.
- 10.9. A CONTRATADA deverá fornecer drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (*bug fixing patches*) por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- 10.10. Para atendimento aos serviços em garantia aos softwares instalados, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos softwares ou a CONTRATADA;
- 10.11. Os serviços de suporte técnico ao software deverão incluir, dentre outros:
 - 10.11.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;

- 10.11.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do software ofertado (hardware e software);
- 10.11.3. Interpretação da documentação do software ofertado;
- 10.11.4. Orientações para identificar a causa de uma falha de software;
- 10.11.5. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- 10.11.6. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;

12. Forma de Acompanhamento do Atendimento da Garantia e aos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

- a) O acordo de nível de serviço (ANS) para mensuração do fornecimento de suporte técnico será regido pelo disposto a seguir:

ANS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS		
Prioridade informada	Descrição da prioridade	Início do atendimento
0	Alta	24h
1	Média	48h
2	Baixa	72h

Descrição dos níveis de atendimento:

- Prioridade (0) - Ocorrência de alto impacto / Falha verificada em um componente da solução que ocasione parada total ou parcial das aplicações que dele fizerem uso.
- Prioridade (1) - Ocorrência de médio impacto/Falha verificada em uma determinada funcionalidade da solução que impeça a obtenção do resultado esperado, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades.
- Prioridade (2) - Ocorrência de baixo impacto/sanar dúvidas de utilização da solução ou para resolver problemas de funcionamento de recursos da biblioteca que não ocasionem paradas nas aplicações que deles fazem uso.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SOLUÇÃO.

Os direitos de propriedade intelectual sobre o software pertencem a empresa *Adobe Systems Incorporated* tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98 que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador. Não cabe na hipótese de aquisição aventada transferência de conhecimento ou tecnologia ao TJPA, considerando que:

- Não se trata de tecnologia estratégica ao negócio do Poder Judiciário;
- A tecnologia a ser utilizada é de propriedade intelectual EXCLUSIVA da empresa *Adobe Systems Incorporated*, que é protegida por tratados internacionais que versam sobre o direito de patentes dos quais o Brasil faz parte, tal como a Convenção de Paris, em vigor no Brasil desde 1992, sendo que a Lei 9609/98 é atinente ao texto do tratado conhecido como *TRIPS – Trade Related Aspects Intellectual Property*

Rights, que visa o estabelecimento de patamares mínimos de proteção aos direitos de propriedade intelectual, com vistas à facilitação do comércio internacional entre membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) signatários do acordo.

- Não serão desenvolvidos novos softwares a partir da utilização da solução a ser adquirida.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1 A CONTRATANTE poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual as seguintes penalizações;
- a) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato, sendo que por inexecução parcial entenda-se o atraso superior a 60 dias da entrega;
- b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 20% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato, sendo que por inexecução total entenda-se o atraso superior a 90 dias da entrega;
- 14.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 14.3 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- 14.4 As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.
- 14.5 As sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.